



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área de construções, reformas ou revitalizações nos quais hajam necessidade, referente a fornecimento de material de construção, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Curuá/Pa.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ** de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, virmo-nos por meio deste instrumento para solicitar aquisição de material de construção em atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Curuá e secretarias/fundos municipais de CURUÁ/PA

A contratação encontra-se amparada no caput do art. 2º e parágrafo único - da Lei nº 8.666/1993.

A aquisição de material de construção, justifica-se considerando a necessidade da realização de reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Argamassa colante, tipo AC-I, para assentamento.	PACOTE	50
2.	Argamassa colante, tipo AC-II, grande adesividade.	PACOTE	50
3.	Capote Cumeeira de barro,	UNIDADE	100
4.	Capote Cumeeira de fibrocimento, 1,10mX6mm,	UNIDADE	100
5.	Capote Cumeeira de fibrocimento, normal 20º	UNIDADE	100
6.	Cerâmica para piso, tipo A, medindo 30cmX30cm, cada M²	METRO	100
7.	Cerâmica para piso, tipo A, medindo 45cmX45cm, cada M²	METRO	100
8.	Pedra mármore para batente - cada M²	METRO	30
9.	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico.	KG	100
10.	Telha cerâmica, estilo colonial, francesa	MILHEIRO	10
11.	Telha de fibrocimento, 1,10mX1,83m	UNIDADE	500
12.	Telha de fibrocimento, 2,40mX50cm	UNIDADE	300
13.	Tijolo cerâmico, 6 furos	MILHEIRO	60
14.	Cimento conforme NBR 11578, em saco de 50kg.	SACO	6000
15.	Seixo p/concreto - M³	METRO	1000
16.	Brita para concreto - M³	METRO	1000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

17.	Pedra Bruta p/alicerce - M³	METRO	100
18.	Adaptador para fio de corte, trincut	UNIDADE	250
19.	Broca p/concreto 10mm	UNIDADE	50
20.	Broca p/concreto 12mm	UNIDADE	50
21.	Broca p/concreto 3mm	UNIDADE	50
22.	Broca p/concreto 5mm	UNIDADE	50
23.	Broca p/concreto 6mm	UNIDADE	50
24.	Broca p/concreto 8mm	UNIDADE	50
25.	Broca p/concreto ¼"	UNIDADE	50
26.	Broca p/concreto ½"	UNIDADE	50
27.	Broca p/concreto ¾"	UNIDADE	50
28.	Broca p/concreto 3/8"	UNIDADE	50
29.	Broca chata p/ madeira nº 1	UNIDADE	50
30.	Broca chata p/ madeira nº 2	UNIDADE	50
31.	Broca chata p/ madeira nº 3	UNIDADE	50
32.	Broca chata p/ madeira nº 5	UNIDADE	50
33.	Broca chata p/ madeira nº 7	UNIDADE	50
34.	Broca chata p/ madeira nº 8	UNIDADE	50
35.	Cadeado 20mm	UNIDADE	20
36.	Cadeado 40mm	UNIDADE	20
37.	Cadeado 50mm	UNIDADE	20
38.	Cadeado 80mm	UNIDADE	20
39.	Carrinho de mão	UNIDADE	30
40.	Chave combinada 10mm	UNIDADE	20
41.	Jogo de Chave combinada de 08 a 22mm -	UNIDADE	10
42.	Chave de fenda grande	UNIDADE	10
43.	Chave de fenda pequena	UNIDADE	10
44.	Chave filips grande	UNIDADE	10
45.	Chave filips pequena	UNIDADE	10
46.	Jogo de Chave L 10mm	UNIDADE	5
47.	Chave L de 10 a 19mm	UNIDADE	5
48.	Colher de pedreiro grande	UNIDADE	10
49.	Colher de pedreiro média	UNIDADE	10
50.	Corrente 5/16"	METRO	15
51.	Corrente ¼"	METRO	15
52.	Corrente 3/8"	METRO	15
53.	Disco de corte 7"	UNIDADE	50
54.	Disco de corte p/cerâmica	UNIDADE	50
55.	Disco de corte p/madeira	UNIDADE	20
56.	Disco de corte ultra fino 2"	UNIDADE	30
57.	Draga cavadeira, tipo boca de lobo	UNIDADE	10
58.	Enxada grande, tipo p/pedreiro	UNIDADE	10
59.	Enxada média para capina	UNIDADE	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

60.	Ferro de Cova grande	UNIDADE	5
61.	Fio de corte para roçadeira sthil, rolo c/270m	UNIDADE	20
62.	Lamina de 2 pontas para roçadeira sthil ITC	UNIDADE	20
63.	Lima chata para amolar enxada, c/ 12und	CAIXA	10
64.	Lima p/amolar corrente de motosserra, fina	CAIXA	10
65.	Marreta 5kg	UNIDADE	10
66.	Martelo grande	UNIDADE	10
67.	Martelo médio	UNIDADE	10
68.	Pá bico de pato	UNIDADE	20
69.	Pá de ponta quadrada	UNIDADE	5
70.	Pérola cavadeira	UNIDADE	10
71.	Picareta	UNIDADE	5
72.	Prato giratório p/facão de roçadeira sthil	UNIDADE	10
73.	Serra p/ ferro	UNIDADE	20
74.	Serra para ferro	PACOTE	20
75.	Serrote, tipo carpinteiro	UNIDADE	20
76.	Terçado 128	UNIDADE	20
77.	Tesoura de poda grande	UNIDADE	5
78.	Tesoura de poda pequena	UNIDADE	5
79.	Vassoura de ferro para quintal	UNIDADE	5
80.	Vassourão, tipo gari	UNIDADE	50
81.	Bota de borracha, cano longo, tipo sete léguas	UNIDADE	50
82.	Botas de borracha, cano médio, tipo sete léguas	UNIDADE	50
83.	Botina de couro, cano curto	UNIDADE	50
84.	Camara de ar, para carrinho de mão	UNIDADE	20
85.	Corrente p/motosserra 40 dentes, fina	UNIDADE	20
86.	Eletrodo para solda OK 12-25	KG	100
87.	Eletrodo para solda OK 13.2-25	KG	100
88.	Eletrodo para solda OK 46-4mm	KG	100
89.	Eletrodo para solda OK 48-4mm	KG	100
90.	Escada de alumínio, 3m	UNIDADE	2
91.	Escada de 2 lances, 6m, em fibra	UNIDADE	2
92.	Escada de 2 lances, 4,5m, em fibra	UNIDADE	2
93.	Fogão Industrial 2 bocas, s/ forno	UNIDADE	2
94.	Furadeira de impacto, elétrica	UNIDADE	3
95.	Grupo gerador, 10KVAX18CV	UNIDADE	3
96.	Herbicida - Glifosato, para aplicação nos cemitérios,	BALDE	5
97.	Lente p/ máscara de soldador 12-14	UNIDADE	5
98.	Luva de couro p/soldador	UNIDADE	10
99.	Luva de pano	UNIDADE	50
100.	Luva de raspa de couro	UNIDADE	50
101.	Luva forrada, emborrachada p/ gari	UNIDADE	50
102.	Máquina de cortar madeira e cerâmica, maquina, 110V.	UNIDADE	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

103.	Moto podador, aste longa, sthil HT 75	UNIDADE	2
104.	Motoserra sthil, 380M	UNIDADE	2
105.	Pneu, para carrinho de mão	UNIDADE	25
106.	Pulverizador costal, 20 litros	UNIDADE	10
107.	Roçadeira sthil, 220	UNIDADE	10
108.	Serra circular elétrica, manual	UNIDADE	10
109.	Serra Mármore 1450WX126V	UNIDADE	3
110.	Arame recozido para construção	KG	20
111.	Arruela 3/8"	UNIDADE	50
112.	Barra roscada 1/2"	UNIDADE	50
113.	Barra roscada 3/8"	UNIDADE	50
114.	Barra roscada 5/16"	UNIDADE	50
115.	Bucha nº 10	UNIDADE	50
116.	Bucha nº 12	UNIDADE	50
117.	Bucha nº 4	UNIDADE	50
118.	Bucha nº 6	UNIDADE	50
119.	Bucha nº 8	UNIDADE	50
120.	Dobradiça 2 1/2 "	UNIDADE	30
121.	Dobradiça 2,5"	UNIDADE	30
122.	Dobradiça 2"	UNIDADE	30
123.	Dobradiça 3"	UNIDADE	50
124.	Dobradiça 4"	UNIDADE	50
125.	Fechadura cilíndrica	UNIDADE	50
126.	Fechadura com trinco	UNIDADE	50
127.	Fechadura estilo colonial	UNIDADE	50
128.	Fechadura simples	UNIDADE	50
129.	Ferrolho médio	UNIDADE	50
130.	Lixa p/ madeira nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 e 200 - FOLHA	UNIDADE	100
131.	Lixa p/ ferro nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 200 - FOLHA	UNIDADE	100
132.	Lixa d'água nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, - FOLHA	UNIDADE	100
133.	Perno 3/8X5", cabeça limão	UNIDADE	100
134.	Perno 3/8X6", cabeça limão	UNIDADE	100
135.	Perno 3/8X7", cabeça limão	UNIDADE	100
136.	Parafuso de fenda, 1"	UNIDADE	200
137.	Parafuso de fenda, 1 1/2 "	UNIDADE	200
138.	Parafuso de fenda, 2"	UNIDADE	200
139.	Parafuso de fenda, 2 1/2 "	UNIDADE	200
140.	Parafuso de fenda, 3"	UNIDADE	200
141.	Parafuso de fenda, 3 1/2 "	UNIDADE	200
142.	Parafuso de fenda, 4"	UNIDADE	200
143.	Parafuso de fenda, 4 1/2 "	UNIDADE	200
144.	Parafuso de fenda, 5"	UNIDADE	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

145.	Parafuso 200 5/8", galvanizado	UNIDADE	200
146.	Porca 5/8", galvanizado	UNIDADE	500
147.	Porca 3/8"	UNIDADE	500
148.	Porca 1/2"	UNIDADE	500
149.	Porca 5/16"	UNIDADE	500
150.	Prego, tamanhos diversos (de 1 a 6")	KG	100
151.	Prego p/telha de fibrocimento	KG	100
152.	Treliça para coluna, c/12m, 3/16"	UNIDADE	120
153.	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, 1/2 "	UNIDADE	120
154.	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, 1/4 "	UNIDADE	100
155.	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, 5/16"	UNIDADE	100
156.	Vergalhão corrugado, VARA c/12m, 3/8"	UNIDADE	100
157.	Vergalhão liso, VARA c/ 12m, 1/4"	UNIDADE	100
158.	Vergalhão liso, VARA c/ 12m, 5/16"	UNIDADE	100
159.	Aguarrás	LITRO	100
160.	Cal para pintura de meio fio	KG	200
161.	Massa corrida, balde 18 litros	BALDE	50
162.	Pincel para pintor grande	UNIDADE	50
163.	Pincel para pintor médio	UNIDADE	50
164.	Rolo de lã para pintor	UNIDADE	50
165.	Solvente para tinta	LITRO	100
166.	Tinta esmalte sintético, lata 900ml	LATA	50
167.	Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros	GALÃO	50
168.	Tinta PVA acrílica 3,6 litros	GALÃO	50
169.	Tinta PVA acrílica 18 litros	BALDE	50
170.	Tinta PVA látex base d'água 18 litros	BALDE	50
171.	Tinta PVA látex base d'água, p/piso, 18 litros	BALDE	50
172.	Tinta p/cerâmica (telha), 3,6 litros	GALÃO	50
173.	Tinta p/cerâmica (telha), 18 litros	BALDE	50
174.	Verniz sintético para madeira, galão 3,6 litros	GALÃO	50
175.	Verniz sintético para madeira, lata 900ml	LATA	50
176.	Verniz copal para madeira, lata 900ml	LATA	50
177.	Verniz copal para madeira, galão 3,6 litros	GALÃO	50
178.	Selador acrílico 3,6 litros	GALÃO	50
179.	Selador acrílico 18 litros	BALDE	50
180.	Selador sintético 3,6 litros	GALÃO	50
181.	Selador sintético 18 litros	BALDE	50
182.	Silicone 50g	BISNAGA	100
183.	Silicone 280g	BISNAGA	100
184.	Thinner lata 5 litros	LATA	10
185.	Thinner lata 900ml	LATA	10
186.	Barrote em madeira de lei, 12cmX12cmX2,40m	UNIDADE	100
187.	Caixilho em madeira de lei M ²	METRO	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

188.	Flexal em madeira de lei, 12cmX5cmX3m - PEÇA	UNIDADE	80
189.	Flexal em madeira de lei, 12cmX5cmX8m - PEÇA	UNIDADE	80
190.	Pernamanca em madeira de lei, 8cmX4cmX3m	DUZIA	80
191.	Pernamanca em madeira de lei, 8cmX4cmX4m	DUZIA	80
192.	Pernamanca em madeira de lei, 8cmX4cmX5m	DUZIA	80
193.	Pernamanca para caixaria, 8cmX4cmX4m	DUZIA	80
194.	Pernamanca para caixaria, 8cmX4cmX3m	DUZIA	80
195.	Porta e janela em madeira de lei - M²	METRO	20
196.	Ripão em madeira de lei, 2,5cmX5cmX4m	DUZIA	80
197.	Ripão em madeira de lei, 2,5cmX5cmX3m	DUZIA	80
198.	Ripão em madeira de lei, 2,5cmX5cmX5m	DUZIA	80
199.	Ripão para caixaria, 2,5cmX5cmX3m	DUZIA	50
200.	Ripão para caixaria, 2,5cmX5cmX4m	DUZIA	20
201.	Esteio em madeira de lei, 12cmX12cmX4m	UNIDADE	100
202.	Esteio em madeira de lei, 12cmX12cmX3m	UNIDADE	50
203.	Esteio em madeira de lei, 12cmX12cmX5m	UNIDADE	50
204.	Esteio em madeira de lei, 12cmX12cmX6m	UNIDADE	50
205.	Esteio em madeira de lei, 12cmX12cmX7m	UNIDADE	50
206.	Entarugamento 5cmX5cmX3m	DUZIA	20
207.	Entarugamento 5cmX5cmX4m	DUZIA	20
208.	Entarugamento 5cmX5cmX5m	DUZIA	20
209.	Entarugamento 3cmX3cmX3m	DUZIA	20
210.	Entarugamento 3cmX3cmX4m	DUZIA	20
211.	Entarugamento 3cmX3cmX5m	DUZIA	20
212.	Peças de madeira de lei, 10cmX20cmX5m	UNIDADE	30
213.	Ripa em madeira de lei, 2cmX5cmX4m	DUZIA	20
214.	Ripa em madeira de lei, 2cmX5cmX3m	DUZIA	20
215.	Ripa em madeira de lei, 2cmX5cmX5m	DUZIA	20
216.	Ripa para caixaria, 2cmX5cmX4m	DUZIA	20
217.	Tábua em madeira de lei, 4m	DUZIA	20
218.	Tábua em madeira de lei 3m	DUZIA	20
219.	Tábua em madeira de lei 2m	DUZIA	20
220.	Tábua em madeira de lei 5m	DUZIA	20
221.	Tábua para caixaria, 2m	DUZIA	20
222.	Tábua para caixaria, 3m	DUZIA	20
223.	Tábua para caixaria, 4m	DUZIA	20
224.	Tábua para caixaria, 5m	DUZIA	10
225.	Caixa d'água, plástica, capacidade 1.000 litros	UNIDADE	8
226.	Caixa d'água, plástica, capacidade 2.000 litros	UNIDADE	5
227.	Caixa d'água, plástica, capacidade 250 litros	UNIDADE	15
228.	Caixa d'água, plástica, capacidade 500 litros	UNIDADE	10
229.	Caixa d'água, plástica, capacidade 5.000 litros	UNIDADE	10
230.	Caixa d'água, plástica, capacidade 10.000 litros	UNIDADE	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

231.	Cimalha PVC, para forro - PEÇA	UNIDADE	20
232.	Forro PVC, 10cmX8mmX6m - M²	METRO	20
233.	Forro PVC, 20cmX8mmX6m - M²	METRO	20
234.	Vidro martelado - M²	METRO	10
235.	Vidro liso - M²	METRO	10
236.	Silicone acético	BISNAGA	10

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento dos materiais será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Prefeitura Municipal de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. PAGAMENTO.

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Curuá/PA, 05 de maio de 2021

Manoel Ovídio Neto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças